PROCESSO Nº 181/03
PARECERES Nºs 181/03

Fls. nº 02
Proc. 181/03
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2003

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.
Câmara Municipal de Assis, 21/10/03
Chefe do Departamento do Legislativo

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIPLOMA DE PRODUTOR RURAL PADRÃO" NO MUNICÍPIO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto pelo Art. 184, § 1º, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Assis, o "Diploma de Produtor Rural Padrão", o qual será concedido aos produtores que anualmente se destacarem com relação ao índice de produtividade, qualidade dos produtos e a preservação ao meio ambiente.

Parágrafo Único – O "Diploma" de que trata o caput deste artigo, poderá ser outorgado a quaisquer dos produtores rurais do município de Assis, independentemente do seu porte e ou seguimento agrícola ou pecuário a que pertença.

Art. 2º - Os Produtores Rurais que concorrerão à outorga do "Diploma" de que a presente Lei, serão indicados à Câmara Municipal de Assis, através de uma "Lista Triplice", elaborada pelo Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Assis.

§ 1º – A "Lista Triplice", deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Assis, até o dia 30 de junho de cada ano.

§ 2º - Não encaminhando do Conselho de Desenvolvimento Rural a "Lista Triplice", no prazo fixado no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara Municipal Assis, solicitará ao Sindicato dos Produtores Rurais de Assis, a sua elaboração, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - A "Lista Triplice", a ser elaborada pelo Conselho de Desenvolvimento Rural ou pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Assis, deverá vier acompanhada do curriculum dos indicados, além dos dados estatísticos, de produtividade, qualidade e preservação ambiental, referente ao ano/safra a que estiver concorrendo.

Art. 4º - O Produtor Rural Padrão, será escolhido pelos Vereadores da Câmara Municipal de Assis, através de votação, nos termos do estabelecido pelo Regimento Interno, cuja deliberação constará da Pauta da Ordem do Dia dos Trabalhos.

Art. 5º - O "Diploma de Produtor Rural Padrão", será entregue anualmente, em Sessão Solene, a ser realizada na semana em que é comemorado o "Dia do Meio Ambiente".

Parágrafo Único – O mesmo Produtor Rural, poderá ser agraciado com o "Diploma de Produtor Rural Padrão", quantas vezes fizer ele jus à comenda.

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03
Proc. 181/03
Presidente

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias a serem consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Assis, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE OUTUBRO DE 2.003.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. nº 04
Proc. nº 181/03
Presidente

JUSTIFICATIVA

O projeto ora proposto tem como objetivo reconhecer no nosso município o Produtor Rural Padrão, que utiliza de tecnologia com bom índice de produtividade, qualidade e preservação do meio ambiente.

A agricultura sempre foi o sustentáculo da economia do país e nós vereadores devemos conceder este reconhecimento ao produtor rural que contribui para o desenvolvimento econômico e ambiental do nosso município.

A sugestão do período para outorgar o Diploma de produtor rural Padrão é proposital, pois é o mês em que é comemorado o seu dia.

A nossa contribuição como homem público é proporcionar reconhecimento ao produtor e torna-lo público à sociedade. A ação do indivíduo em prol a produção e preservação do meio ambiente merece reconhecimento dos nobres pares.

Nós temos responsabilidade para que no, futuro não sejamos cobrados pela omissão de apoio e participação social.

Diante deste exposto, propomos a presente matéria que será muito importante para o avanço da tecnologia e preservação do nossa biodiversidade.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

VEREADOR PT

Fls. n. 05
Proc. 181/03
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 /2003

ADEMIR MARCELO PEREIRA
Vereador

ANTONIO CARLOS BERMEJO
Vereador

Dr. ANTONIO LOUREIRO SOBRAL
Vereador

CARLOS ROBERTO AJALA
Vereador

CLAUDIO AUGUSTO BERTOLUCCI
Vereador

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Vereador

DIRLEI GONÇALVES
Vereador

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador

ISABEL CRISTINA MORELI BERTOGNA
Vereadora

Dr. JOÃO ROSA DA SILVA FILHO
Vereador

JOEL JOSÉ DOS SANTOS
Vereador - PT

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador

MÁRCIO APARECIDO MARTINS
Vereador

NILTON S. FERNANDES DUARTE
Vereador

PAULO ROBERTO BINATO
Vereador

REINALDO FARTO NUNES – Português
Vereador – PT

WILSON SERVILHA PEREIRA
Vereador

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 06
Proc. 181/03
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/ 2.003
P A R E C E R Nº 181/2003

Dispõe sobre a instituição do "Diploma de Produtor Rural Padrão" no Município de Assis, e dá outras providências.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador José Aparecido Fernandes, o qual tem como objetivo básico, instituir no Município de Assis, o "Diploma de Produtor Rural Padrão" como forma de incentivo à produtividade e preservação do meio ambiente.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "c", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária o qualquer outra honraria ou homenagem, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 27 de outubro de 2.003.

José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP 149.159